

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

VALMOR FELIPE ,Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, torna publico para conhecimento de quem interessar possa, que a Câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a Lei nº 720/ 94, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1995 a 1997.

A lei supracitada constitui-se de 5 (cinco) artigos e 16 (dezesesseis) anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezanove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 720

De: 18.08.94

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o período de 01 de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1997.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1995 a 1997, constituído pelos anexos constantes desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2º - A lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei orçamentária.

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período em referencia, serão determinadas os valores para cada projeto e atividade.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir os programas e metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício, mediante a autorização legislativa.

Artigo 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 1995 e revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: OS ANEXOS ESTÃO PRESENTES NO LIVRO DE LEIS DO ANO DE 1995 (668 À 750)